



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO**

ATO REGULAMENTAR G. P. Nº 004/2003

Dispõe sobre os procedimentos para concessão de estágio no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região.

O DESEMBARGADOR PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA DÉCIMA SEXTA REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais e,

Considerando que o planejamento, programação e execução da concessão de estágio são atividades próprias da Diretoria de Recursos Humanos,

R E S O L V E:

Art. 1º - Alterar a redação dos artigos 3º, 13, caput e inciso VI, letra A, 14, parágrafo único do artigo 15, 16 e 19, do ATO REGULAMENTAR G.P. nº 10/2001, que passarão ter as seguintes redações:

Art. 3º - O estágio será planejado e programado pela Diretoria de Recursos Humanos do TRT.

Art. 13 - A execução do disposto neste Ato compete ao Diretor do Serviço de Recursos Humanos do Tribunal, que deverá adotar os seguintes procedimentos:



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO**

VI -

a) *No processo de seleção o Diretor do Serviço de Recursos Humanos contará com a participação de dois servidores indicados pela Presidência do Tribunal para, em conjunto, sob a presidência do primeiro, constituírem comissão de seleção.*

Art. 14 – *O estágio será acompanhado pela Diretoria de Recursos Humanos do Tribunal, com base nos relatórios trimestrais.*

Art. 15 -

Parágrafo Único – Os relatórios de atividades, juntamente com a avaliação de desempenho, serão encaminhados trimestralmente, pela unidade onde se realizar o estágio, à Diretoria de Recursos Humanos.

Art. 16 - *Atendidas todas as condições específicas, a Diretoria de Recursos Humanos encaminhará à instituição de ensino o certificado de estágio, juntamente com os relatórios trimestrais e final, apresentados pelos estagiários e avaliados pela unidade onde se realizar o estágio*

Art. 19 – *A Diretoria de Recursos Humanos deverá transmitir às unidades do Tribunal e às instituições de ensino interessadas as normas constantes deste Ato, a fim de orientar os respectivos procedimentos.*

Art. 2º - *Este Ato entrará em vigor na data de sua publicação revogando as disposições em contrário, especialmente os parágrafos 1º e 2º, do artigo 13 do ATO REGULAMENTAR G.P. Nº 10/2001.*

Dê-se ciência
Publique-se no Boletim Interno Eletrônico e no Diário de Justiça do Estado.

São Luís, 07 de julho de 2003

JOSÉ EVANDRO DE SOUZA



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO